



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 34ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17ª LEGISLATURA.

DATA :- 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

HORÁRIO:- 20h30.

EDER DE ARAÚJO SENNA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com o artigo 18, inciso II, alínea "j" c/c o artigo 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos Srs. Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:

1. Projeto de Lei (processo nº 945/2017), de autoria da Mesa da Câmara, que institui Gratificação mensal para os membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

2. Projeto de Resolução (processo nº 961/2017), de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores e estagiários da Câmara Municipal.

3. Projeto de Resolução (processo nº 962/2017), de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre reembolso e despesas de Vereadores, da Presidência e de Servidores da Câmara Municipal de Santa Branca, em viagens ao representar o Poder Legislativo ou tratar de assuntos de interesse do Município.

4. Requerimento nº 83/2017, de autoria dos Vereadores Eder de Araújo Senna e João Batista de Almeida Junior, buscando informações junto ao Prefeito, a respeito do processo de escolha de professores eventuais.

5. Requerimento nº 84/2017, de autoria dos Vereadores João Batista de Almeida Junior e Eder de Araújo Senna, no sentido de obterem informações do Prefeito, sobre os valores dos débitos dos munícipes, relativos a tarifa de água, IPTU e INSS.

Santa Branca, 24 de novembro de 2017.


EDER DE ARAÚJO SENNA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 97.

Ata da trigésima terceira sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Sétima Legislatura. Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, situada na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às vinte horas e trinta minutos, sob a presidência do Sr. Eder de Araújo Senna, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores:- Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Hércio Luiz Castello de Moraes Filho, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Rosemara Salete dos Santos, Valdemar de Siqueira e Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, realizou-se a trigésima terceira sessão ordinária desta Legislatura. Registrou-se a ausência da Vereadora Juliana de Sousa Santos. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive os ouvintes da rádio SB 106,3 – Santa Branca FM que estava realizando a transmissão ao vivo, bem como os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal. A seguir foi colocada em votação a ata da sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. Ato contínuo passou-se à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de Lei** (processo nº 944/2017), de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe alteração da estrutura funcional da Câmara Municipal de Santa Branca, instruído com pareceres da Procuradoria Jurídica Legislativa e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho:- “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 20/11/2017”. **2. Projeto de Resolução**, de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores e estagiários da Câmara Municipal. **3. Projeto de Resolução**, de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre reembolso e despesas de Vereadores, da Presidência e de Servidores da Câmara Municipal de Santa Branca em viagens ao representar o Poder Legislativo ou tratar de assuntos de interesse do Município. Os Projetos de Resolução mencionados anteriormente receberam o seguinte Despacho:- “Ao Procurador Jurídico para emitir parecer” e “Às Comissão de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **4. Requerimento nº 81/2017**, de autoria do Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva, buscando informações junto ao Prefeito, a respeito da manutenção das pontes e estradas da zona rural do Município. Despacho:- “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 20/11/2017”. **5. Requerimento nº 82/2017**, de autoria do Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva, no sentido de obter informações do Prefeito, sobre o funcionamento do Centro de Lazer do Trabalhador. Despacho:- “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 20/11/2017”. **6. Indicação nº 318/2017**, de autoria do Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva, no sentido de ser realizada a recuperação dos bancos da praça no bairro Parque São Jorge, bem como realizada limpeza geral no local. Despacho:- “À Diretoria Geral para as devidas providências”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia**, com o Presidente alertando os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno. Ato contínuo foram apreciadas as seguintes matérias:- **1. Projeto de Lei** (processo nº 944/2017). Em discussão, ninguém usou da palavra. **2. Requerimento nº 81/2017**. Em discussão,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 98.

usaram da palavra o seu autor e os Vereadores João Batista de Almeida Junior e Valdemar de Siqueira. **3. Requerimento nº 82/2017.** Em discussão, usou da palavra o seu autor. Colocados em votação, respectivamente, o projeto de lei e os Requerimentos incluídos nesta Fase foram aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho:- “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. As matérias constantes da Ordem do Dia foram todas votadas, passando-se à **Fase da Explicação Pessoal**, com dois Vereadores inscritos. O Edil Alexandro Donizeti de Araújo Silva comentou a respeito da Indicação por ele apresentada. O Vereador Juan Jimenez Jurado Junior falou sobre a limpeza do córrego São Joaquim, que o Prefeito lhe disse que será iniciada imediatamente e ainda que os funcionários da SABESP precisam realizar os reparos na via pública num tempo menor, evitando que as ruas fiquem interditadas por longo período, prejudicando o funcionamento do comércio, entre outros assuntos. O Presidente abordou a atuação da SABESP na cidade, além de temas diversos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Presidente convocou os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que ocorrerá no dia 27 de novembro de 2017, às 20h30; agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

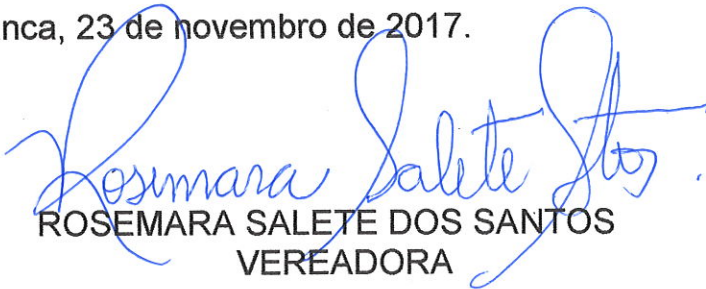
www.camarasantabranca.sp.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

ROSEMARA SALETE DOS SANTOS, Vereadora infra-assinada, com fundamento no artigo 29, inciso II da Lei Orgânica do Município, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer licença do exercício do seu mandato por 60 (sessenta dias), a partir de 23 de novembro de 2017, para realizar tratamento de saúde, conforme atestado médico anexo.

N. termos,
p. deferimento.

Santa Branca, 23 de novembro de 2017.


ROSEMARA SALETE DOS SANTOS
VEREADORA



Atestado Médico

C A M
Centro de Atenção à Mente



Atesto para os devidos fins que o (a) Sr. (a): Rosemaria Saete
dos Santos.

compareceu a este consultório médico às _____ h:

() para consulta, podendo retornar ao trabalho.

() para acompanhamento familiar de: _____

() necessitando o afastamento do trabalho nesta data.

() necessitando o afastamento do trabalho das: _____ : _____ h
às _____ : _____ h.

(X) necessitando o afastamento do trabalho durante 60 dias
a partir desta data.

CID: F60.47 F41.2.

São José dos Campos, 23 de 11 de 20 17

Raquel Fátima M. Chaves
PSIQUIATRA
CRM 116.270

Consulta Psiquiátrica

Centro de Atenção à Mente
Avenida Andrômeda, nº 433 - Cond. Independence
Torre Leste - Salas 515/516 - Jardim Satélite
São José dos Campos - SP - CEP 12230-000
Tel.: (12) 3933-2591

Câmara Municipal de Santa Branca
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Santa Branca, 24 / 11 / 2017

[Assinatura]
Funcionário





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM GP - 40/2017

Santa Branca, 27 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Redigimos o presente com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 40/2017, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto contempla exclusivamente reforço de dotações orçamentárias para despesas com a folha de pagamento dos servidores, encargos e obrigações patronais.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial de dotações já consignadas no orçamento vigente.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira justiça.

Respeitosamente.


CELSONO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador EDER DE ARAÚJO SENNA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca – SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI MENSAGEM GP - 40/2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, Lei Municipal nº 1.615, de 07 de novembro de 2016, crédito adicional **SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.098.100,00 (um milhão, noventa e oito mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CREDITO SUPLEMENTAR					
Conta					
Funcional Programática	Ficha	Conta	Descrição da Conta	Fonte de Recurso	Valor
- Conta-Unidade Orçamentária : 0201 - GABINETE DO PREFEITO					
- Conta-Unidade Executora : 020101 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENTES					
04.122.0002.2002.MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	01 - TESOURO	R\$ 70.000,00
04.122.0002.2002.MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - TESOURO	R\$ 5.800,00
- Conta-Unidade Orçamentária : 0202 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA					
- Conta-Unidade Executora : 020201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
04.122.0002.2004.MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO	19	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	01 - TESOURO	R\$ 27.700,00
04.122.0002.2004.MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO	20	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - TESOURO	R\$ 10.800,00
04.122.0002.2004.MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO	18	3.1.90.03.00	PENSÕES	01 - TESOURO	R\$ 500,00
- Conta-Unidade Orçamentária : 0203 - ASSESSORIA DE FINANÇAS					
- Conta-Unidade Executora : 020301 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
04.123.0002.2006.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS	32	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	01 - TESOURO	R\$ 8.500,00
04.123.0002.2006.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS	33	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - TESOURO	R\$ 21.600,00
- Conta-Unidade Orçamentária : 0204 - ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO					
- Conta-Unidade Executora : 020407 - GESTÃO EDUCACIONAL					
12.122.0003.2054.GESTÃO DE PESSOAL	53	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	01 - TESOURO	R\$ 37.200,00
12.122.0003.2054.GESTÃO DE PESSOAL	54	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - TESOURO	R\$ 10.800,00
- Conta-Unidade Executora : 020410 - GESTÃO DE PESSOAS					
12.361.0003.2070.MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL	111	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	R\$ 69.000,00
12.361.0003.2070.MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL	113	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	R\$ 218.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

	12.365.0003.2068.MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE	122	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	R\$ 6.200,00
	12.365.0003.2068.MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE	124	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	R\$ 3.500,00
	12.365.0003.2068.MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE	126	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	R\$ 4.900,00
	12.365.0003.2069.MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA	132	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	R\$ 9.600,00
	12.365.0003.2069.MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA	134	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	R\$ 25.400,00
	12.365.0003.2069.MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA	136	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	R\$ 12.000,00
- Conta-Unidade Orcamentária : 0206 - DIVISÃO DE SAÚDE						
- Conta-Unidade Executora : 020601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	10.301.0006.2029.MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	171	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	01 - TESOURO	R\$ 83.900,00
	10.301.0006.2029.MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	172	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	05 - CONVÊNIOS FEDERAIS	R\$ 127.500,00
	10.301.0006.2029.MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	173	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - TESOURO	R\$ 62.300,00
	10.301.0006.2029.MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	174	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - CONVÊNIOS FEDERAIS	R\$ 5.600,00
- Conta-Unidade Orcamentária : 0207 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL						
- Conta-Unidade Executora : 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	08.244.0005.2022.MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	231	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	01 - TESOURO	R\$ 83.900,00
	08.244.0005.2022.MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	232	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - TESOURO	R\$ 53.100,00
- Conta-Unidade Orcamentária : 0208 - ASSESSORIA DE SERVICOS E OBRAS						
- Conta-Unidade Executora : 020801 - SERVICOS E OBRAS MUNICIPAIS						
	15.452.0008.2040.MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE OBRAS	285	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	01 - TESOURO	R\$ 10.500,00
	15.452.0008.2040.MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE OBRAS	286	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - TESOURO	R\$ 35.600,00
	15.452.0008.2043.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	296	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	01 - TESOURO	R\$ 53.900,00
	15.452.0008.2043.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	297	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - TESOURO	R\$ 18.000,00
- Conta-Unidade Executora : 020802 - SANEAMENTO BÁSICO						
	17.512.0009.2044.MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	305	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - TESOURO	R\$ 11.300,00
- Conta-Unidade Executora : 020807 - GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL						
	26.122.0010.2045.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	320	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	01 - TESOURO	R\$ 9.000,00
	26.122.0010.2045.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	321	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - TESOURO	R\$ 2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 1.098.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

Art. 2º Para cobertura dos créditos suplementares abertos pelos artigos 1º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.098.100,00 (um milhão, noventa e oito mil e cem reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

(-) CREDITO ANULAR					
Funcional Programática	Fic ha	Conta	Descrição da Conta	Fonte	Valor
- Conta-Unidade Orçamentária : 0201 - GABINETE DO PREFEITO					
- Conta-Unidade Executora : 020102 - ASSESSORIA JURIDICA					
02.062.0002.2003.ASSISTENCIA JURIDICA	10	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01 - TESOURO	R\$ 3.800,00
02.062.0002.2003.ASSISTENCIA JURIDICA	15	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01 - TESOURO	R\$ 8.400,00
02.062.0002.2003.ASSISTENCIA JURIDICA	16	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01 - TESOURO	R\$ 6.000,00
- Conta-Unidade Orçamentária : 0202 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA					
- Conta-Unidade Executora : 020201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
04.122.0002.2004.MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO	17	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01 - TESOURO	R\$ 14.000,00
04.122.0002.2004.MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO	24	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	01 - TESOURO	R\$ 12.400,00
04.122.0002.2004.MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO	25	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01 - TESOURO	R\$ 3.000,00
- Conta-Unidade Orçamentária : 0203 - ASSESSORIA DE FINANÇAS					
- Conta-Unidade Executora : 020301 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
04.123.0002.0001.AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS	30	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01 - TESOURO	R\$ 59.000,00
04.123.0002.0002.AMORTIZAÇÃO ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	31	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	01 - TESOURO	R\$ 20.000,00
- Conta-Unidade Orçamentária : 0204 - ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO					
- Conta-Unidade Executora : 020406 - MERENDA ESCOLAR					
12.306.0003.2007.MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	52	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - CONVÊNIOS FEDERAIS	R\$ 13.000,00
- Conta-Unidade Executora : 020407 - GESTÃO EDUCACIONAL					
12.365.0003.1002.CONSTRUÇÃO DE CRECHES	64	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	R\$ 143.690,00
- Conta-Unidade Executora : 020408 - UNIDADES ESCOLARES					
12.361.0003.2075.MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	69	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01 - TESOURO	R\$ 9.000,00
12.361.0003.2075.MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	71	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	05 - CONVÊNIOS FEDERAIS	R\$ 14.000,00
12.365.0003.2079.MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	83	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01 - TESOURO	R\$ 1.000,00
12.365.0003.2079.MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	85	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	05 - CONVÊNIOS FEDERAIS	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

	12.365.0003.2079.MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	88	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - CONVÊNIOS FEDERAIS	R\$ 10.000,00
	12.365.0003.2080.MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL CRECHE	93	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01 - TESOURO	R\$ 800,00
	12.365.0003.2066.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL A CRIANÇA - PEC	75	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - TESOURO	R\$ 5.000,00
	12.365.0003.2066.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL A CRIANÇA - PEC	77	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01 - TESOURO	R\$ 42.000,00
- Conta-Unidade Executora : 020409 - TRANSPORTE ESCOLAR						
	12.361.0003.2011.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO	100	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	R\$ 90.000,00
	12.361.0003.2011.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO	105	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	R\$ 127.000,00
	12.361.0003.2011.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO	108	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - TESOURO	R\$ 5.750,00
	12.361.0003.2011.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO	109	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - CONVÊNIOS FEDERAIS	R\$ 10.000,00
- Conta-Unidade Executora : 020410 - GESTÃO DE PESSOAS						
	12.361.0003.2070.MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL	115	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	R\$ 91.000,00
	12.361.0003.2070.MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL	118	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	R\$ 25.000,00
	12.365.0003.2068.MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE	128	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	R\$ 30.000,00
	12.365.0003.2069.MANUTENÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA	137	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	R\$ 17.000,00
- Conta-Unidade Orçamentária : 0205 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO						
- Conta-Unidade Executora : 020501 - CULTURA						
	13.392.0004.2019.MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	144	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	01 - TESOURO	R\$ 8.800,00
	13.392.0004.2019.MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	145	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - TESOURO	R\$ 7.600,00
- Conta-Unidade Executora : 020502 - ESPORTE E LAZER						
	27.812.0004.2049.MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE	153	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	01 - TESOURO	R\$ 4.800,00
	27.812.0004.2049.MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE	154	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - TESOURO	R\$ 1.000,00
	27.812.0004.2049.MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE	157	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - TESOURO	R\$ 4.000,00
	27.812.0004.2049.MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE	158	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01 - TESOURO	R\$ 1.000,00
	27.812.0004.2049.MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE	159	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - TESOURO	R\$ 5.000,00
	27.812.0004.2049.MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE	160	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01 - TESOURO	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

	27.812.0004.2049.MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE	161	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - TESOURO	R\$ 2.500,00
	27.813.0004.2074.MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LAZER	162	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - TESOURO	R\$ 2.500,00
	27.813.0004.2074.MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LAZER	163	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - TESOURO	R\$ 1.000,00
	27.813.0004.2074.MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LAZER	164	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01 - TESOURO	R\$ 1.000,00
- Conta-Unidade Orçamentária : 0206 - DIVISÃO DE SAÚDE						
- Conta-Unidade Executora : 020601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	10.302.0006.2072.CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CONSAVAP SAMU	202	3.3.71.70.00	CONTRIBUIÇÕES - TRANSFS. CONSÓRCIOS PÚBLICOS	05 - CONVÊNIOS FEDERAIS	R\$ 150.000,00
- Conta-Unidade Orçamentária : 0207 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL						
- Conta-Unidade Executora : 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	08.241.0005.2052.CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	226	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01 - TESOURO	R\$ 10.000,00
	08.243.0005.2051.MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	229	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - TESOURO	R\$ 8.000,00
	08.244.0005.2022.MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	238	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01 - TESOURO	R\$ 5.000,00
	08.244.0005.2022.MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	240	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01 - TESOURO	R\$ 6.000,00
	08.244.0005.2026.MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL	255	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01 - TESOURO	R\$ 4.000,00
	08.244.0005.2081.MANUTENÇÃO DO ESPAÇO AMIGO	263	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - TESOURO	R\$ 1.000,00
	08.244.0005.2081.MANUTENÇÃO DO ESPAÇO AMIGO	264	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01 - TESOURO	R\$ 1.200,00
- Conta-Unidade Executora : 020702 - FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
	08.243.0005.2028.GESTÃO DO FUMDCAD	269	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - TESOURO	R\$ 1.000,00
- Conta-Unidade Orçamentária : 0208 - ASSESSORIA DE SERVIÇOS E OBRAS						
- Conta-Unidade Executora : 020801 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS						
	15.452.0008.2040.MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE OBRAS	291	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01 - TESOURO	R\$ 6.000,00
	15.451.0014.1019.Pavimentação - Rua Guilhermina - Jd. das Flores / São Sebastião	278	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - TESOURO	R\$ 14.100,00
	15.451.0014.1023.Pavimentação - Rua Independência, Rua Nestor Samuel e João Ferreira	283	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - TESOURO	R\$ 33.800,00
- Conta-Unidade Executora : 020802 - SANEAMENTO BÁSICO						
	17.512.0009.2044.MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	304	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	01 - TESOURO	R\$ 17.500,00
	17.512.0009.2044.MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	310	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01 - TESOURO	R\$ 15.460,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES						R\$ 1.098.100,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

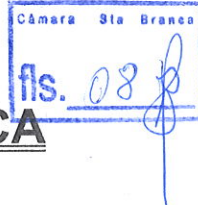
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 27 de novembro de 2017.

CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 945/2017

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 23/11/2017

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO

Presidente

PROCEDÊNCIA: PROJETO DE LEI

ASSUNTO: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer em face do Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição de gratificação mensal para os membros da comissão de licitações, pregoeiro e sua equipe de apoio, no âmbito do poder legislativo e da outras providências.

Primeiramente, cabe esclarecer que o referido projeto está em conformidade com a legislação vigente, com relação à iniciativa, vez que os projetos das leis de criação alteração, e extinção de cargos dos serviços da Câmara Municipal, bem como a fixação dos respectivos vencimentos são de competência privativa da Mesa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 42, II, da Lei Orgânica deste Município:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



Art. 42 – É da competência privativa da Mesa da Câmara Municipal a iniciativa das leis que:

(...)

II – Criem, alterem ou extingam cargos dos serviços da Câmara Municipal e fixem os respectivos vencimentos.

Ademais, quanto ao conteúdo do projeto, a instituição de gratificação para os membros da Comissão de Licitação, o Pregoeiro e sua equipe estão de acordo com o ordenamento jurídico pátrio, dada que a gratificação tem natureza *proptem labore*, recompensando os riscos e o trabalho relacionados à participação na comissão de licitações e do Pregoeiro e sua Equipe.

Tal aspecto *proptem labore* fica em evidência pela não incidência da gratificação na remuneração de férias, décimo terceiro, e pagamento de um terço de férias, além de não ser incorporada ao salário do servidor, e, principalmente, a inexistência de gratificação durante a ausência do servidor.

No âmbito do impacto orçamentário, conforme apurado pelo parecer da contabilidade, “considerando a projeção da Receita Corrente Líquida do Município para o ano de 2018, as dotações orçamentárias (...) não ultrapassarão os limites impostos tanto pela Constituição Federal com pela Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Legislativa entende que o presente Projeto de Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta Branca
fls. 10

está apto para análise e votação pelo Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Santa Branca, 23 de novembro de 2017.


LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/SP 343.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara São Branca
fls. 11

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 23/11/2017

PROCESSO Nº 945/2017

.....
Presidente

.....
Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei, de autoria da Mesa da Câmara, que institui Gratificação mensal para os membros da Comissão de Licitações, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame institui Gratificação mensal para o Presidente e membros da Comissão de Licitações, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no âmbito do Poder Legislativo (Artigo 1º).

O valor da Gratificação mensal a ser concedida mensalmente é descrito no artigo 1º, incisos I e II.

A opção para receber a Gratificação na atividade; reajuste de valor; casos em que não terá direito de receber a gratificação; incidência; não incorporação aos vencimentos e salários; exclusão da gratificação para os ocupantes de cargo em comissão; artigo financeiro e vigência, constam, respectivamente, dos parágrafos do artigo 2º ao artigo 8º.

2. Na justificativa, a autora afirma, entre outras considerações, que “A propositura tem por escopo recompensar esses servidores, pelo exercício do trabalho extraordinário desempenhado em conjunto com as atribuições inerentes aos seus respectivos cargos e empregos públicos efetivos” e “Isto, em razão de que o Processo Licitatório exige dedicação, em função do grande volume de procedimentos e ritos legais e especialidades envolvidas, bem como da criteriosa análise desses procedimentos; conhecimento e obediência aos princípios e preceitos legais, ainda considerando a responsabilidade, no que se refere a sua solidariedade, que implica ao servidor responder civil, administrativa e penalmente perante os órgãos competentes”.

3. O Contador Legislativo manifestou-se favoravelmente com relação a adequação orçamentária e financeira da propositura.

4. O Procurador Jurídico Legislativo não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Lei.

cont. fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



fls. 02.

5. A Câmara Municipal pretende conceder a mencionada gratificação, a fim de proporcionar incentivo aos servidores que desempenham a função de Presidente e membro da Comissão de Licitações; Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que são atribuições extraordinárias desempenhadas por esses servidores, no âmbito do Poder Legislativo.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei, apresentado com fundamento nos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica do Município e 16, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno desta Casa.

É o parecer!

Santa Branca, 23 de novembro de 2017.

ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA

Pres. da Com. Justiça

Vice - Pres. Com. de Finanças e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR

Pres. Com. de Finanças

HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO ROSEMARA SALETE DOS SANTOS

Vice - Pres. da Com. Justiça

Membro da Com. Justiça

RICARDO CABRAL PEREIRA

Membro da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Procurador
Ao ~~Coordenador~~ Jurídico para
emitir parecer.
Sta. Branca,/...../.....

PROJETO DE LEI

*Dispõe sobre alteração da estrutura funcional da
Câmara Municipal de Santa Branca.*

.....
Presidente da Câmara

APROVA A SEGUINTE LEI:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Art. 1º O cargo de Chefe da Coordenadoria Financeira, de provimento em comissão, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, cuja denominação foi dada pelo artigo 2º da Lei nº 890, de 27 de agosto de 2001, mantidas as disposições e requisitos estabelecidos para o mesmo, excetuada a respectiva competência, passa a chamar-se Assessor Financeiro.

Parágrafo Único. Compete ao Assessor Financeiro, em suas atividades:

a) Assessorar o Presidente da Câmara Municipal e Vereadores em todas as sessões realizadas;

b) Assessorar o Presidente da Câmara Municipal, bem como os demais Vereadores, quanto a fiscalização dos atos do Poder Executivo e na elaboração de Leis, em assuntos que envolvam aspectos financeiros, orçamentários, contábeis e na obtenção de dados junto aos órgãos públicos de todas as esferas de Governo;

c) Assessoramento técnico nos assuntos de caráter contábil e financeiro, bem como na elaboração e acompanhamento da execução orçamentária da Câmara Municipal;

d) Assessorar na prestação de contas da Câmara Municipal;

e) Assessorar o Presidente da Câmara e o Contador Legislativo nas audiências públicas, obrigatórias em atendimento à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, atribuídas ao Poder Legislativo.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

fls. 01.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

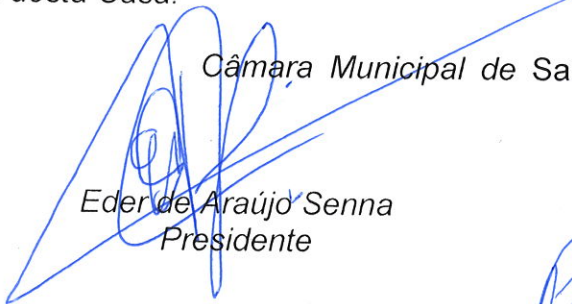
www.camarasantabranca.sp.gov.br

Justificativa:-

O presente projeto de lei, que ora submetemos a apreciação do colendo Plenário, diz respeito à alteração das atribuições do cargo em comissão de "Chefe da Coordenadoria Financeira" que passará a se chamar "Assessor Financeiro" e elencando suas novas atribuições.

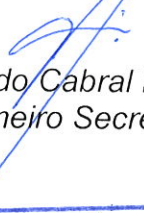
A propositura em tela é apresentada nos termos dos artigos 11, inciso X e 12, inciso III da Lei Orgânica do Município e 145, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa.

Câmara Municipal de Santa Branca, 24 de novembro de 2017.


Eder de Araújo Senna
Presidente


Juan Jimenez Jurado Junio
Primeiro Vice-Presidente


João Batista de Almeida Junior
Segundo Vice-Presidente


Ricardo Cabral Pereira
Primeiro Secretário


Juliana de Sousa Santos
Segunda Secretária

As Comissões de <u>Justiça e de Finanças</u> ...
<u>para emitir parecer</u>
Santa Branca,/...../.....
.....
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta Branca
fls. 06

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 961/2017

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO

PROCEDÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 21/11/2017
Presidente

ASSUNTO: Projeto de Resolução que dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal aos Servidores da Câmara Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer em face do Projeto de Resolução que dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal aos Servidores Ativos, Efetivos, Concursados, Comissionados e Estagiários, da Câmara Municipal de Santa Branca.

Primeiramente, há que se observar que toda despesa que o erário assumir deve guardar consonância com o preceituado no art. 37 da Constituição Federal, que versa sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

À luz dos princípios supra citados, para que o Administrador possa conceder cestas de natal a servidores públicos, há necessidade de edição de norma legal específica, que deverá prever os beneficiários, impedindo favorecimento, discriminações benéficas ou prejudiciais aos servidores, fixar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



as condições, forma, itens e outros critérios para que faça jus a essa espécie de benefício. Além de que, a esse ato deverá ser dada ampla divulgação para que todos tomem conhecimento.

A atuação da Administração Pública deve, ainda, seguir os parâmetros da razoabilidade para a execução das despesas, guardando proporção adequada e aceitável.

Além de tudo, o benefício não se incorpora ao vencimento de dezembro, pois constitui vantagem desvinculada da remuneração do servidor e não afeta o total da despesa com pessoal do Poder ou do Ente, pelo que fica condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.

Ressalta-se que esse tipo de benefício, cestas de natal, já é concedido em diversos municípios, há muitos anos.

Em relação às Cortes de Contas, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem considerado regulares despesas da espécie, conforme relatado no processo 002277/007/08 -2ª Câmara, Sessão 31/08/2010, transcreve-se:

[...] que a distribuição das cestas natalinas, além de encontrar amparo nas leis Municipais 4.203/92 e 8.812/96, se dá há mais de 17 anos pela Municipalidade e a sua legalidade já fora reconhecida por esta Corte de Contas, nos autos do TC-002423/007/06- que assim decidiu; “como



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



menciona SDG, este Tribunal em situação análogas (exemplificativamente nos TCs-1497/026/04 e 1762/026/04) tem considerado regulares despesas da espécie, desde que respaldadas em leis municipais e comprovada a razoabilidade dos gastos."

Merece destaque, ainda, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em resposta à consulta 852138/1993 formulada pela Prefeitura de Três Corações, cuja decisão apresenta o seguinte relato:

"Entendemos que se trata de um benefício concedido aos servidores públicos municipais, através de autorização legislativa, e, por isso, consideramos legal sua concessão, desde que haja dotação consignada no orçamento para esse fim".

Assim, depreende-se que o presente Projeto de Resolução atendeu aos princípios constitucionais.

Além disso, o Projeto em tela definiu os beneficiários, fixou as condições, forma, e outros critérios para que façam jus ao benefício.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Legislativa entende que o presente Projeto de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



Resolução está apto para análise e votação pelo Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Santa Branca, 21 de novembro de 2017.

LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP 343.133





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 23/11/2017

PROCESSO Nº 961/2017

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Resolução, de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal aos Servidores e estagiários da Câmara Municipal, emitem o seguinte parecer:-

1. O Projeto de Resolução em exame autoriza a concessão de Cesta de Natal aos servidores da Câmara Municipal ativos, efetivos, concursados, comissionados e estagiários (Art. 1º), com as despesas correndo por conta das dotações próprias do orçamento vigente (art. 2º).

2. Na justificativa da propositura, a autora afirma que "...é um ato de reconhecimento pela dedicação ao trabalho dos Servidores e estagiários desta Câmara Municipal, tendo ocorrido nos últimos anos".

3. O Contador e o Procurador Jurídico Legislativo, conforme demonstrado em seus respectivos pareceres, não encontraram impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Resolução.

4. A medida é justa, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos servidores e estagiários ao longo do ano.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente Projeto de Resolução.

É o parecer!

Santa Branca, 23 de novembro de 2017.

ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA
Pres. da Com. Justiça
Vice - Pres. Com. de Finanças e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Pres. Com. de Finanças

HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO
Vice - Pres. da Com. Justiça

ROSEMARA SALETE DOS SANTOS
Membro da Com. Justiça

RICARDO CABRAL PEREIRA
Membro da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 962/2017

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 23 / 11 / 2017

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO

Presidente

PROCEDÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE REEMBOLSO E DESPESAS DE VEREADORES, DA PRESIDÊNCIA E DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA EM VIAGENS AO REPRESENTAR O PODER LEGISLATIVO OU TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer em face do Projeto de Resolução que dispõe sobre reembolso e despesas de vereadores da presidência e de servidores da câmara municipal de santa branca em viagens ao representar o poder legislativo ou tratar de assuntos de interesse do município.

Primeiramente, cabe esclarecer que o referido projeto está em conformidade com a legislação vigente, com relação à iniciativa, vez que a regulamentação dos reembolsos de viagens dos Vereadores é um ato de economia interna desta Câmara Municipal, constitui assim matéria para um Projeto de Resolução, conforme os termos do artigo 150, 1º, h



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



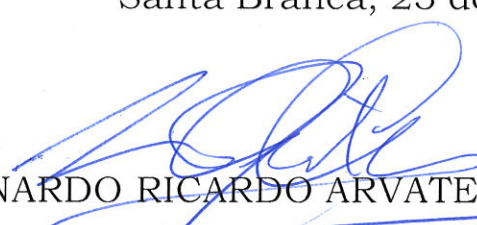
do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Branca, de 24 de novembro de 1986.

Quanto ao conteúdo do Projeto de Resolução, revela-se de acordo com o princípio da Moralidade, Publicidade, e Eficiência, vez que as despesas reembolsáveis são estritamente as despesas incorridas pela Presidência, Vereadores, e Servidores quando estiverem a serviço desta Câmara.

Ademais, há a criação de controles internos das despesas com a obrigatoriedade de aprovação prévia das viagens, por via de formulários motivados e com prestação de contas após as despesas, que devem ser acompanhados dos respectivos comprovantes.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Legislativa entende que o presente Projeto de Lei está apto para análise e votação pelo Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Santa Branca, 23 de novembro de 2017.


LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/SP 343.133





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta Branca
fls. 118

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

PROCESSO Nº 962/2017

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 23/11/2017

.....
Presidente

.....
Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Resolução, de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre reembolso e despesas de Vereadores, da Presidência e de Servidores da Câmara Municipal de Santa Branca em viagens ao representar o Poder Legislativo ou tratar de assuntos de interesse do Município, emitem o seguinte parecer:-

1. O Projeto de Resolução em exame autoriza o reembolso das despesas realizadas em viagens de Vereadores, da Presidência e de Servidores da Câmara Municipal de Santa Branca, ao desempenhar missão de representação do Município, ao participar de eventos relacionados com suas funções, ao tratar de assuntos de interesse do Município e demais atividades, quando atuando a serviço do Poder Legislativo (Art. 1º).

As despesas passíveis de reembolso; Relatório de Prestação de Contas e Reembolso; comprovantes de despesas; possibilidade de liberação de recursos a servidores; concessão e pagamento das despesas condicionadas à existência de dotação orçamentária; infração grave no caso de despesa de viagem indevida; dias em que não serão autorizadas as despesas de viagem; casos em que não é permitido o ressarcimento; Anexos I e II; definição dos casos omissos; cláusula financeira e vigência, constam respectivamente dos artigos 2º ao 14.

2. Na justificativa da propositura, a autora afirma que "Tal Resolução se faz necessária a fim de tornar mais transparente o processo de prestação de contas, e permitir que ocorra o reembolso das despesas ao atuarem no interesse da Câmara".

3. O Procurador Jurídico Legislativo, conforme demonstrado em seu parecer, não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Resolução.

4. A medida é importante, pois normatiza, no âmbito da Câmara Municipal, o sistema de reembolso de despesas do Presidente, dos Vereadores e de Servidores, quando se tratar de assuntos de interesse do Município.

cont. fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta Branca
fls. 128

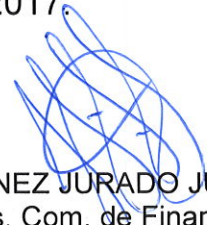
fls. 02.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente Projeto de Resolução.

É o parecer!

Santa Branca, 23 de novembro de 2017


ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA
Pres. da Com. Justiça
Vice - Pres. Com. de Finanças e Relator


JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Pres. Com. de Finanças


HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO
Vice - Pres. da Com. Justiça

ROSEMARA SALETE DOS SANTOS
Membro da Com. Justiça


RICARDO CABRAL PEREIRA
Membro da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 83/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

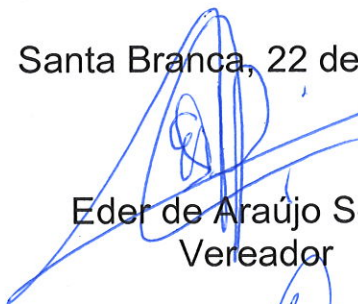
EDER DE ARAÚJO SENNA E JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM**, que seja enviado ofício ao Sr. Prefeito, afim de ser informado como é realizado o processo de escolha dos professores eventuais, para a rede municipal de educação.

Requerem, ainda, seja realizado processo seletivo com ampla divulgação neste município, possibilitando a inscrição de vários profissionais habilitados e interessados.

Justificativa:

As informações acima são necessárias para cumprimento da função fiscalizadora atribuída constitucionalmente à Câmara Municipal, bem como para a devida aplicação do princípio da impessoalidade que rege a administração pública.

Santa Branca, 22 de novembro de 2.017.


Eder de Araújo Senna
Vereador


João Batista de Almeida Junior
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 84/2017

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
BRANCA.**

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

**JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR E
EDER DE ARAÚJO SENNA**, Vereadores infra-assinados, nos
termos regimentais, **REQUEREM**, que seja enviado ofício ao Sr.
Prefeito, afim de ser informado quais são os valores atualizados e
descriminados dos débitos dos munícipes, relativos à água, ao
IPTU e ao INSS.

Requerem, ainda, seja informado qual o valor
arrecadado após aprovação, no corrente ano, da lei de incentivo
fiscal.

Justificativa:

As informações acima são necessárias
para cumprimento da função fiscalizadora atribuída
constitucionalmente à Câmara Municipal, bem como para a devida
informação à população santabranquense.

Santa Branca, 24 de novembro de 2.017.

João Batista de Almeida Junior
Vereador

Eder de Araújo Senna
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 319/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.-

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Valdemar de Siqueira, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, no sentido de ser visto se à possibilidade de alterar a data do vencimento do vale refeição, que hoje é dia 15 de cada mês, para o dia 5 de cada mês.

Justificativa:

A referida indicação visa atender melhor á todos os funcionários desta prefeitura.

Santa Branca, 24 de novembro de 2017.


Valdemar de Siqueira

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 320/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

Alexandro Donizeti de Araújo Silva,
Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, no
sentido de que sejam cobertos com massa asfáltica em caráter de urgência os
vários buracos da Rua: Caetano José de Godoy Centro e Rua: João Pessoa,
na altura do nº 187 Centro próximo ao cemitério do santíssimo.

Justificativa:- Essas duas ruas tem um
grande movimento de veículos de todos os tamanhos, veículos particulares e
de grande porte como caminhões e principalmente ônibus escolares.

Santa Branca, 27 de Novembro de 2017


Alexandro Donizeti de Araujo Silva

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 321/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

Alexandro Donizeti de Araújo Silva,
Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, no
sentido de que seja retirada a grade de proteção em frente a Igreja evangélica
Arca da Aliança localizada na Rua: André Ianiceli nº 47, Bairro Jardim Prado.

Justificativa:-

A grade de proteção impede a rápida
saída dos fieis de dentro da Igreja, em caso de uma emergência, como
incêndio ou até mesmo outro tipo de tragédia.

Santa Branca, 27 de Novembro de 2017

Alexandro Donizeti de Araujo Silva

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 322/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

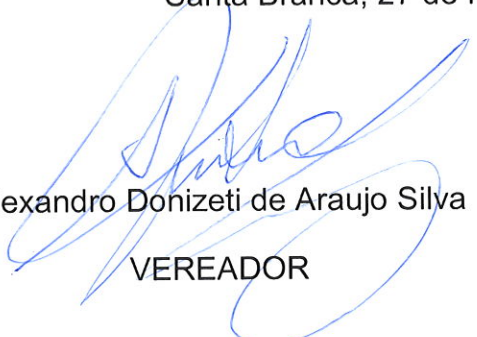
Presidente da Câmara

Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, no sentido de que entre em contato urgente com a Secretária Municipal da educação e com o chefe da garagem dos veículos escolares, para encontrar uma solução rápida, para os alunos que moram no Bairro Eldorado que estudam nas Escolas Benedita Rosa Perillo e Margareth Bozza Rangel.

Justificativa:-

Que sejam buscados e trazidos com segurança para as referidas escolas, mesmo com os problemas de chuvas que estão ocorrendo nos últimos dias, visando não permitir que esses alunos sejam prejudicados em suas notas, em suas faltas e na perda do ano letivo, já que o problema é alheio à vontade destes referidos alunos e de seus familiares.

Santa Branca, 27 de Novembro de 2017


Alexandro Donizeti de Araujo Silva
VEREADOR



Presidente da Câmara



www.policiamilitar.sp.gov.br
41bpmu@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Branca, 20 de novembro de 2017.

OFÍCIO Nº41BPMI-127/913.1/17.

Do Cmt do 3º GP/PM

Ao Sr. Éder de Araújo Senna.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais vereadores.

Assunto: Audiência Pública e CONSEG.

Venho por meio deste convidar Vossa Senhoria e demais vereadores para a realização da **Audiência Pública da Polícia Militar** nesse município, no dia **07 de dezembro de 2017, às 19h00**, nas dependências da Câmara Municipal, Praça Ajudante Braga, nº108, Centro.

O mencionado evento tem, entre outras finalidades, apresentar de uma maneira abrangente, a Instituição Polícia Militar, seus limites de atuação, competências, dificuldades e oportunidades de operacionalização de suas estratégias, com uma maneira clara e transparente, que proporcione a cada munícipe, autoridade constituída, ou não, entender o trabalho desta Corporação. Também, em um próximo momento, juntamente com o CONSEG, apresentar a realidade estatística local aos presentes e um quadro geral das principais incidências criminais geradoras de atenção por parte do policiamento local e da comunidade, oferecendo e captando sugestões para a criação e alcance de metas que nos aproximem ainda mais do almejado estado de paz social. Abordaremos assuntos como o projeto "Vizinhança Solidária" e outros. Como se vê, a presença e participação de Vossa Senhoria e demais vereadores não só nos seria motivo de honra, mas de suma importância para o correto delineamento e êxito nos propósitos a que se presta o citado evento.

Certos de mais uma vez poder contar com a usual parceria e deferência com as quais sempre fomos agraciados, renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando à disposição para contatos, no tel.: 3972-0700 (3º GP/PM).


Alexandre **Fernandes** de Oliveira
3º Sgt PM Comandante



"Nós Policiais Militares sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a defesa da vida, da integridade física e da dignidade da Pessoa Humana".